

**ACORDO DE CONFIDENCIALIDADE E PARCERIA
DE INTERMEDIÇÃO DE COMPRA E VENDA**

DAS PARTES:

PARCEIRO – 1

JC DE SOUZA IMOBILIÁRIA, inscrita sob o CRECI N° 20.205-J e sob o CNPJ/MF: 13.375.846/0001-58, neste ato representado por **JOÃO CARLOS DE SOUZA**, brasileiro, corretor de imóveis, inscrito sob o CRECI n° 81.026 e CPF/MF: 949.021.608-97, estabelecido na Rua Quintino Bocaiuva, n° 91, Sé – São Paulo/SP.

PARCEIRO – 2

ASSOCIAÇÃO PRÓ-MORADIA E EDUCAÇÃO DOS EMPREGADOS E APOSENTADOS DA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – AME METROPOLITANA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Capitão Salomão, n. 27, sala 405, 4° andar, Centro São Bento, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ: 08.252.401/0001-40, representada neste ato por sua presidente **ELMA GISLENE DOS SANTOS**.

OBJETO

Parceria para unir esforços para cadastro de clientes interessados no projeto Social de Moradia idealizado pela **ASSOCIAÇÃO FÓRUM DE CORTIÇOS E SEM TETO DE SP**, inscrita sob o CNPJ/MF: **02.270.308/0001-27**, com sede a Rua Bento Freitas, n° 35, República.

A Associação detentora do projeto se associou ao Parceiro 1 e a partir deste contrato nasce a parceria, não obrigando a Associação a cumprir qualquer dos termos aqui descritos.

CONSIDERANDO QUE:

(A) A empresa, conforme definido na Cláusula 1 deste Acordo é uma **IMOBILIÁRIA**, devidamente organizada e existente de acordo com as leis da República Federativa do Brasil com as atividades exercidas conforme seu Estatuto ou Contrato Social;

(B) os representantes legais da **empresa**, nos termos de seu estatuto social, manifestaram interesse na **PARCERIA** para unir esforços para cadastrar tão logo quanto possível os interessados no projeto social de moradia.

(C) O parceiro B é uma associação de moradores, devidamente organizada e existente de acordo com as leis da República Federativa do Brasil com as atividades exercidas conforme seu Estatuto, que tem como seu principal objetivo aproximar seus associados da possibilidade de adquirir seu primeiro imóvel, a partir da assinatura do contrato, anunciará junto aos seus meios de comunicação a parceria e a uma triagem para então enviar seus

associados ou indicados até o PARCEIRO 1, que terminará o atendimento, e caso haja efetivação do contrato, pagará o preço estipulado.

DA REMUNERAÇÃO

O preço acertado entre as partes é de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por cadastro aprovado que tenha sido indicado pelo parceiro 2, via e-mail ou qualquer outro meio idôneo. A responsabilidade sobre o pagamento é única e exclusivamente do Parceiro 1, não vinculando terceiros, e este o fará de acordo com seu cronograma de recebimento.

DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará pelo prazo indeterminado, iniciando-se na data de sua assinatura e encerrando-se com a indisponibilidade das vagas.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O Parceiro 1, enviará as diretrizes a serem seguidas para triagem a ser feita pela Parceiro 2.

O recebimento da documentação será de responsabilidade do Parceiro 1, bem como sua guarda e responsabilidade.

O Parceiro 2 não se responsabiliza nem cível, nem criminalmente, por qualquer ato que não seja o de indicar o parceiro 2 para negociação.

DO FORO

As partes elegem o Foro do projeto social de moradia, como único competente para dirimir dúvidas decorrentes deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, as partes firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus devidos efeitos legais.

São Paulo, 17 de Novembro de 2021.

JC DE SOUZA IMOBILIÁRIA
CRECI Nº 20.205-J

ASSOCIAÇÃO PRÓ-MORADIA E EDUCAÇÃO DOS EMPREGADOS E APOSENTADOS DA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – AME METROPOLITANA, CNPJ: 08.252.401/0001-40